



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 16032026/01

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 75 KVA, INCLUINDO RAMAL DE LIGAÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO E MALHA DE ATERRAMENTO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, NO MUNICÍPIO DE MARCO.

DATA DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA:

30/03/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

01/04/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITA MAIS BRASIL
WWW.LICITAMAISSBRASIL.COM.BR

- *Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.*
- *Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas*





1. Objeto da contratação direta.....	4
2. Participação na dispensa eletrônica.....	5
3. Ingresso na dispensa eletrônica e cadastramento da proposta inicial.....	6
4. Julgamento e aceitação das propostas.....	9
5. Habilitação.....	10
6. Contratação.....	13
7. Infrações e sanções administrativas.....	14
8. Das disposições gerais.....	16





CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 16032026/01)

Torna-se público que o Município de Marco, por meio de sua Câmara Municipal, sediada na Rua Rios/ sn, realizará Dispensa Eletrônica, autuada sob o nº 16032026/01, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do *art. 75, inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 22112023.02; 22112023.03 e 22112023.05, todos de 22 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30 de março de 2026 a 01 de abril de 2026.

Link: www.licitamaisbrasil.com.br.

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 75 KVA, INCLUINDO RAMAL DE LIGAÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO E MALHA DE ATERRAMENTO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, NO MUNICÍPIO DE MARCO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio de Dispensa Eletrônica Integrante da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



2.1.2. O processo poderá ser acessado através da Plataforma Licita Mais Brasil, sem a necessidade de cadastro prévio. O cadastro será necessário somente para os fornecedores que optarem por participar da Dispensa.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. No presente certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





3.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:





- 4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos arquivos anexados à Plataforma Licita Mais Brasil e associados ao processo de dispensa durante a fase de cadastro da proposta inicial.
- 5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os seus documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado a respectiva documentação atualizada.
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Handwritten signature



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico
ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Marco – CE., 17 de março de 2026.


Socorro Osterno Neves
Presidente da Câmara



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO
(Processo Administrativo nº 16032026/01)

5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 75 KVA, INCLUINDO RAMAL DE LIGAÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO E MALHA DE ATERRAMENTO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, NO MUNICÍPIO DE MARCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO VIGENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QNT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 75 KVA, INCLUINDO RAMAL DE LIGAÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO E MALHA DE ATERRAMENTO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, NO MUNICÍPIO DE MARCO.	SERVIÇO	01	R\$ 81.962,45	R\$ 81.962,45

1.1..2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como serviço de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/202

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, sob o Documento de Formalização da Demanda (DFD) de nº 26.03.17.B6D-01, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.



Flam



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

• Preços e aquisições

4.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 75 KVA, INCLUINDO RAMAL DE LIGAÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO E MALHA DE ATERRAMENTO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, NO MUNICÍPIO DE MARCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, será realizada por empresa especializada, devidamente habilitada, regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em estrita conformidade com a legislação vigente, observando-se, sempre que aplicável, os padrões de sustentabilidade e responsabilidade ambiental estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

4.3. A licitante ou contratada deverá assegurar a exequibilidade dos preços propostos, garantindo que os valores apresentados sejam compatíveis com os preços praticados no mercado e viáveis para a execução integral do objeto contratado. A contratação será realizada de forma planejada e organizada, com o objetivo de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Marco/CE, assegurando a contratação de serviço adequado, com funcionalidade, segurança e eficiência para o desempenho das atividades administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal.

• Subcontratação

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

• Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

• Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

4.7 A participação é exclusiva a microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Handwritten signature



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

5.1. O início da execução do serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 75 KVA, INCLUINDO RAMAL DE LIGAÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO E MALHA DE ATERRAMENTO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, NO MUNICÍPIO DE MARCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, será autorizado mediante a emissão da ordem de serviço, expedida pela Câmara Municipal, a qual formalizará o início da execução contratual e a disponibilização dos recursos necessários.

5.2. O prazo para início da ordem de serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Caso a contratada identifique qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, apresentando justificativa técnica devidamente fundamentada e proposta de adequação do cronograma, para análise e deliberação da Câmara Municipal de Marco/CE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

• Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a Câmara Municipal de Marco e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A Câmara Municipal de Marco poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



• Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

• Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

• Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

• Gestor do Contrato

6.15 Cabe ao gestor do contrato:



coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



• Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal da prestação dos serviços.

Ao final de cada período/evento de faturamento:

o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Handwritten signature



A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





• Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

• Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Dr. Rios



Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

- Regime de Execução
O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

- Forma de fornecimento
8.3 O fornecimento do objeto será realizado em entrega única, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

- Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica
pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Devo



sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

• Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar **demonstrações contábeis completas** referentes aos exercícios **2023 e 2024**, observando a legislação societária e as Normas Brasileiras de Contabilidade, contendo:

8.22 Demonstrações Contábeis Obrigatórias

- Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado** dos exercícios de **2023 e 2024**, assinados por contador registrado no CRC e pelo responsável legal da empresa;
- Comprovação de que as demonstrações contábeis foram **publicadas**, quando exigível, ou **autenticadas/registradas** na Junta Comercial ou CRC;
- Notas explicativas e demais documentos que permitam a análise adequada da situação econômico-financeira;
- Para empresas com menos de dois anos de constituição, apresentação das demonstrações relativas ao período de sua existência.

Índices Econômico-Financeiros

A licitante deverá apresentar o cálculo dos seguintes **índices econômico-financeiros**, acompanhados das respectivas fórmulas e demonstrativos:

- Índice de Liquidez Geral (LG)
- Índice de Liquidez Corrente (LC)
- Índice de Solvência Geral (SG)
- Outros índices exigidos no edital específico, quando aplicável.

Os índices deverão ser obtidos diretamente a partir das demonstrações contábeis exigidas e deverão comprovar a **capacidade econômico-financeira** da licitante para execução do objeto.

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



• Qualificação Técnica

8.32 - Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA na qual conte o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), da localidade da sede da PROPONENTE. Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior, **Engenheiro eletricista**, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação.

Capacitação técnica profissional, através da comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado(a) no CREA para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços.

• Qualificação Técnica Operacional

Comprovação da Licitante ter executado como contratada, na execução de Instalação ou construção de subestação aérea com medição e proteção incluindo malha de aterramento, para comprovação da habilidade para o tipo de serviço licitado nesse edital com no mínimo:

• **CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA COM MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MALHA DE ATERRAMENTO.**

Entende-se, para itens deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: b) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços. c) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO emitido pelo CREA, não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TECNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.





Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização.

Declaração da empresa que possui pleno conhecimento do local e condições de execução do objeto e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta. em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificado do CNPJ/MF da firma proponente, com assinatura do seu responsável legal, responsável técnico ou outro devidamente indicado, datado, com timbre e identificação da empresa.

Declaração conforme o estabelecido no Art.30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/193 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação, com relação dos equipamentos e pessoal. Comprovação de possuir em seu quadro permanente de funcionários, no mínimo 02 (dois) Eletricistas, que deverão ser remunerados conforme disposto na NR16 do MTE, CF de 88 em seu art. 7, inciso XXII, bem como na CLT Art. 193, lei 7.369 /85 e ainda no decreto Nº 93 .412/86.

Comprovação da capacidade técnica dos profissionais, mediante apresentação de certificados de qualificação nos seguintes cursos:

- a) Formação básico de profissional Eletricista com duração mínima de 100h**
- b) Formação específica de eletricista de BT e MT com duração mínima de 190h.**
- c) Formação básica de capacitação NR10 básico e NR10 complementar com duração mínima de 40h.**
- d) Formação básica de capacitação NR35 com duração mínima de 16h.**

A Licitante deverá apresentar:

PGR : Programa de Gerenciamento de Riscos: Documento de atendimento a NR-01, item 1.5.3.1.1, a qual descreve os perigos/riscos aos quais os colaboradores estão expostos e propõe às medidas necessárias de neutralização e/ou redução. O documento é composto por Capa, Documento base, Inventário de Riscos e Plano de ação, este último descreve ações obrigatórias a serem implantadas na empresa, com os prazos necessários para cada ação.



- **PCMSO** : Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Documento de atendimento a NR-07, item 7.1.1, a qual com base no Inventário de Riscos do PGR estabelece o monitoramento biológico para as exposições ocupacionais identificadas. O documento é composto por Capa, Documento base, Inventário de Riscos + Tabela de exames Médicos. No documento base há um cronograma de ações a qual descreve palestras e treinamentos a serem implantadas na empresa, com os prazos necessários para cada ação.
- **LTCAT** : Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho: Em atendimento ao Art 58. da Lei 8.213 de 1991, estabelece com base nos agentes nocivos listados no Decreto 3048/1999, às atividades especiais, em que o tempo máximo de exposição é limitado, visto o dano ocasionado pelo agente, é neste documento onde é definido o "GFIP" da atividade.

Declaração expressa do responsável técnico que concorda com sua inclusão na equipe técnica.

• Declarações

- 8.27. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.28. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.
- 8.29. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de licitação e seus anexos;
- 8.30. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.31. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

• Disposições gerais sobre habilitação

- 8.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Handwritten signature



8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 81.962,45**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.24 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Marco.

9.25 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROJ. /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Câmara Municipal de Marco	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 75 KVA, INCLUINDO RAMAL DE LIGAÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO E MALHA DE ATERRAMENTO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, NO MUNICÍPIO DE MARCO.	4.4.90.51.00	Fonte de Recursos duodecimais

9.26 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.24 As informações contidas neste Projeto Básico não são classificadas como sigilosas.

10.25 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força da Legislação Federal e Municipal.



ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) marca o início do planejamento da contratação, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. Seu objetivo é embasar tecnicamente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 75 KVA, INCLUINDO RAMAL DE LIGAÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO E MALHA DE ATERRAMENTO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, NO MUNICÍPIO DE MARCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO VIGENTE**, visando atender às demandas operacionais e administrativas do poder legislativo.

O documento visa orientar a escolha da solução mais adequada, com base em critérios objetivos, considerando a legalidade, economicidade e eficiência. A análise aqui apresentada considera o contexto de mercado e busca assegurar uma contratação alinhada às demandas institucionais e aos princípios da administração pública.

1. Dados do Processo:

Órgãos Responsáveis pela Contratação:	Câmara Municipal de Marco.
Responsáveis pela Contratação:	Socorro Osterno Neves
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 75 KVA, INCLUINDO RAMAL DE LIGAÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO E MALHA DE ATERRAMENTO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, NO MUNICÍPIO DE MARCO.

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida

- 2.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- 2.3. Decretos Municipais nº 22112023.02; 22112023.03 e 22112023.05.

3. Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Marco/CE enfrenta a necessidade de adequação e modernização de sua infraestrutura elétrica, especialmente em virtude da implantação de sua nova sede, que demanda fornecimento de energia elétrica compatível com as cargas instaladas e com os padrões técnicos exigidos pelas normas vigentes.

Luvo



A inexistência de uma estrutura adequada de atendimento elétrico, com capacidade suficiente para suportar a demanda energética do novo prédio, pode comprometer o funcionamento regular das atividades legislativas e administrativas, ocasionando riscos de interrupções no fornecimento de energia, danos a equipamentos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados.

Nesse contexto, a construção e instalação de uma subestação aérea de energia elétrica com potência de 75 kVA, incluindo ramal do qgbt e ao sistema solar de ligação, sistema de proteção e malha de aterramento, torna-se imprescindível para garantir o fornecimento de energia de forma segura, contínua e eficiente à nova sede da Câmara Municipal.

A implantação do sistema de proteção elétrica e da malha de aterramento é fundamental para resguardar o patrimônio público, assegurar a integridade dos equipamentos eletroeletrônicos e garantir a segurança dos servidores, colaboradores e visitantes que utilizam as dependências do Poder Legislativo Municipal.

Adicionalmente, o ramal do qgbt e ao sistema solar permitirá a conexão adequada entre a rede de distribuição da concessionária e a unidade consumidora, assegurando o pleno funcionamento das instalações elétricas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e exigências da concessionária de energia elétrica.

A não realização da contratação poderá acarretar impactos negativos relevantes, tais como a inviabilidade de funcionamento da nova sede, interrupções frequentes no fornecimento de energia, prejuízos à execução das atividades institucionais, aumento de custos operacionais e comprometimento da eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia elétrica é medida indispensável, devendo a contratada possuir qualificação técnica compatível com o objeto, bem como atender integralmente às normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis.

A presente contratação encontra fundamento nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como contribui para o adequado funcionamento da Administração Pública, nos termos do art. 11 da referida Lei.

Assim, a realização do procedimento de contratação, nos moldes da legislação vigente, mostra-se necessária para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo transparência, economicidade e a correta execução do objeto, em conformidade com o art. 18, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. Previsão no Plano Anual de Contratações

A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da Câmara Municipal de Marco/CE, em observância ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como etapa obrigatória das contratações públicas.



O objeto está formalmente registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 26.03.17.B6D-01, instrumento que consolida a justificativa da necessidade, o diagnóstico institucional e os elementos essenciais ao planejamento da contratação.

A inclusão no PCA demonstra que a demanda foi identificada, analisada e aprovada previamente, encontrando-se alinhada às diretrizes administrativas, ao planejamento estratégico e à capacidade orçamentária da Câmara Municipal.

5. Requisitos da Contratação

A contratação deverá ser executada por empresa especializada em engenharia elétrica, com experiência comprovada na construção e instalação de subestações aéreas de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à completa execução do objeto.

A contratada deverá possuir responsável técnico devidamente registrado no CREA, bem como apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, cumprir as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente as relacionadas a instalações elétricas, garantindo a qualidade, segurança e eficiência dos serviços executados.

A contratada deverá apresentar cronograma de execução, assegurar a correta instalação do sistema de proteção e malha de aterramento, bem como realizar testes e comissionamento da subestação.

Deverá ainda fornecer garantia mínima de 12 meses pelos serviços executados e cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública.

6. Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades referentes à contratação para a construção e instalação de subestação aérea de energia elétrica com potência de 75 kVA, incluindo ramal do qgbt e ao sistema solar, sistema de proteção e malha de aterramento, destinada ao atendimento da nova sede da Câmara Municipal de Marco/CE, foi elaborada com base na análise das necessidades funcionais, operacionais e estruturais do Poder Legislativo Municipal.

Para o dimensionamento do objeto, foram considerados o porte da edificação, a carga instalada prevista, os equipamentos a serem utilizados, bem como a necessidade de garantir fornecimento de energia elétrica contínuo, seguro e compatível com as exigências da concessionária local e normas técnicas aplicáveis.



A Equipe de Planejamento da Contratação adotou como metodologia a avaliação da demanda energética estimada para a nova sede, considerando critérios técnicos de dimensionamento elétrico, além da análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, assegurando que a solução proposta esteja adequada aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

A definição do quantitativo foi realizada de forma precisa, considerando a necessidade de implantação de 01 (uma) subestação aérea com potência de 75 kVA, suficiente para atender à demanda energética da unidade, sem excessos ou insuficiências, observando-se o interesse público e a boa gestão dos recursos públicos.

Diante dessa análise, definiu-se o seguinte quantitativo estimado:

- 01 (uma) subestação aérea de energia elétrica com potência de 75 kVA, incluindo todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à sua completa instalação e funcionamento.

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 75 KVA, INCLUINDO RAMAL DE LIGAÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO E MALHA DE ATERRAMENTO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, NO MUNICÍPIO DE MARCO.	SERVIÇO	1,00	R\$ 81.962,45	R\$ 81.962,45

A estimativa da contratação foi definida de modo a atender integralmente às necessidades operacionais e estruturais da Câmara Municipal de Marco/CE, assegurando a adequada implantação da subestação aérea de energia elétrica, com observância aos requisitos de segurança, confiabilidade e desempenho do sistema elétrico da nova sede do Poder Legislativo Municipal.

O dimensionamento adotado visa garantir o fornecimento de energia elétrica de forma contínua, segura e eficiente, bem como promover o uso racional dos recursos públicos, a adequada execução contratual e o pleno atendimento das demandas institucionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.



7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

Com base nos requisitos estabelecidos, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções capazes de atender à demanda por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 75 KVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES, COMISSIONAMENTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO, MALHA DE ATERRAMENTO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO VIGENTE**, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e padronização, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, avaliando os modelos de contratação utilizados e os valores praticados no mercado de engenharia elétrica.

No decorrer da pesquisa, identificaram-se práticas técnicas consolidadas e soluções padronizadas aplicáveis à instalação de subestações aéreas de energia elétrica, observando-se a utilização de equipamentos certificados, sistemas de proteção adequados e metodologias seguras de execução. Tais aspectos são essenciais para garantir a confiabilidade do sistema elétrico, a segurança operacional e a continuidade do fornecimento de energia, fatores indispensáveis à Administração Pública.

A análise comparativa das alternativas identificadas considerou critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Dentre as alternativas viáveis, destacou-se a contratação por meio de **empresa especializada em engenharia elétrica**, sob regime de empreitada, capaz de integrar o fornecimento de materiais, equipamentos e a execução completa dos serviços, garantindo maior eficiência operacional e melhor custo-benefício.

A alternativa selecionada foi justificada por sua eficiência e economicidade, apresentando viabilidade operacional e alinhamento aos resultados pretendidos pela Administração. O custo total da solução, a durabilidade dos equipamentos, a disponibilidade no mercado e a facilidade de manutenção foram fatores determinantes na escolha, reforçando a adequação da solução adotada.

Ciente da necessidade da contratação, procedeu-se à análise dos modelos possíveis de execução contratual, considerando especialmente as hipóteses de **Pregão Eletrônico e Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, conforme o quadro comparativo a seguir:



Critério Avaliado	Pregão Eletrônico	Dispensa de Licitação
Base Legal	Lei nº 14.133/2021 – indicada para serviços comuns com ampla concorrência.	Lei nº 14.133/2021, art. 75, I – aplicável a contratações de menor valor.
Competitividade	Alta – ampla participação de fornecedores	Moderada – seleção direta, observando isonomia
Celeridade	Menor – possui etapas formais	Maior – procedimento simplificado
Transparência	Elevada – ampla publicidade	Elevada – com publicação oficial
Vantajosidade Econômica	Possibilidade de redução de preços pela disputa	Menor custo processual
Adequação ao Objeto	Possível	Adequada ao valor e complexidade
Segurança Jurídica	Elevada	Adequada, respeitados os limites legais

Diante da análise comparativa entre as alternativas de contratação, conclui-se que a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, configura-se como a solução mais eficiente, vantajosa e adequada ao objeto pretendido, considerando o valor estimado da contratação, a natureza de serviço comum de engenharia e a necessidade de maior celeridade no atendimento da demanda.

A opção pela Dispensa de Licitação preserva a economicidade, a eficiência administrativa, a transparência e a segurança jurídica do processo, atendendo integralmente aos princípios da legalidade, vantajosidade e interesse público, assegurando a adequada execução da contratação para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Marco/CE.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Para a definição da estimativa do valor referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 75 KVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES, COMISSIONAMENTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO, MALHA DE ATERRAMENTO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, foi realizada análise criteriosa das necessidades institucionais, considerando as características da edificação, a carga elétrica instalada e a demanda energética prevista para o funcionamento regular das atividades administrativas e legislativas.



A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, bem como em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, considerando-se os custos envolvidos com materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

O dimensionamento do valor levou em consideração a natureza contínua do uso da energia elétrica, a necessidade de fornecimento seguro e eficiente, bem como a adoção de solução técnica adequada que atenda plenamente às exigências normativas e da concessionária de energia elétrica, evitando tanto a subestimação quanto a superestimação dos custos.

A definição do valor estimado evidencia o planejamento prévio e a prudência administrativa da Câmara Municipal de Marco/CE, assegurando alinhamento aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

9. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para a execução dos serviços de construção e instalação de subestação aérea de energia elétrica com potência de 75 kVA, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, montagem, testes, comissionamento, sistema de proteção e malha de aterramento, destinada ao atendimento da nova sede da Câmara Municipal de Marco/CE.

A subestação aérea será responsável por receber a energia elétrica proveniente da rede de distribuição da concessionária e distribuí-la de forma segura, eficiente e contínua para as instalações do prédio, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas elétricos utilizados nas atividades administrativas e legislativas.

O dimensionamento da potência de 75 kVA foi realizado com base na estimativa de carga elétrica da edificação, considerando os equipamentos instalados, a demanda de consumo prevista e a necessidade de funcionamento simultâneo das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A solução contempla, ainda, a execução do ramal do qgbt e ao sistema solar, que permitirá a conexão adequada entre a rede de distribuição e a unidade consumidora, bem como a implantação do sistema de proteção elétrica, essencial para resguardar os equipamentos contra sobrecargas, curtos-circuitos e demais anomalias, e da malha de aterramento, indispensável para garantir a segurança das instalações e das pessoas contra descargas elétricas e surtos.





Além da execução física dos serviços, estão incluídos os procedimentos de testes, ensaios e comissionamento da subestação, assegurando seu pleno funcionamento e conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências da concessionária de energia elétrica.

A escolha da solução atende aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos, conforme levantamento de mercado realizado, que demonstra a existência de empresas qualificadas aptas à execução do objeto. A solução adotada apresenta viabilidade técnica e operacional, garantindo a durabilidade, segurança e eficiência do sistema elétrico implantado.

A contratação proposta representa a alternativa mais adequada ao interesse da Administração, considerando a necessidade de fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica, a incorporação do sistema ao patrimônio público e a obtenção de melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.

O levantamento de mercado, realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurou a escolha de solução baseada em padrões técnicos consolidados, possibilitando a ampla competitividade entre fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa.

Em seu conjunto, a solução proposta visa assegurar o funcionamento adequado da nova sede da Câmara Municipal de Marco/CE, promovendo eficiência operacional, segurança das instalações, durabilidade dos equipamentos e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 75 KVA, INCLUINDO RAMAL DE LIGAÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO, MALHA DE ATERRAMENTO, TESTES, COMISSONAMENTO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, deverá ocorrer de forma unitária, não sendo recomendável o parcelamento do objeto.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado com vistas à ampliação da competitividade, sendo obrigatória a análise dessa possibilidade no Estudo Técnico Preliminar, conforme dispõe o art. 18, §2º, sempre que tecnicamente viável e vantajoso para a Administração.



No caso em análise, o objeto da contratação consiste em solução única, indivisível e tecnicamente integrada, cuja execução envolve etapas interdependentes, tais como fornecimento de materiais, instalação da subestação, execução do ramal do qgbt e ao sistema solar, implantação do sistema de proteção, malha de aterramento, testes e comissionamento final. A fragmentação dessas etapas comprometeria a integridade do sistema e poderia gerar incompatibilidades técnicas e operacionais. A construção e instalação da subestação aérea de energia elétrica não pode ser executada de forma fracionada, devendo sua entrega ocorrer de maneira integral, garantindo o fornecimento de energia elétrica de forma segura, eficiente e em conformidade com as exigências da concessionária e normas técnicas aplicáveis. O parcelamento do objeto dificultaria a definição de responsabilidades técnicas, podendo gerar conflitos entre fornecedores, além de aumentar os riscos de falhas na execução, atrasos na entrega e prejuízos ao funcionamento da unidade administrativa.

Ademais, a análise de mercado demonstrou que a execução desse tipo de serviço ocorre, de forma usual, por meio de contratação integrada, abrangendo todas as etapas da solução, não havendo ganhos econômicos ou de competitividade com eventual divisão do objeto.

Ressalta-se, ainda, que a execução integral da contratação favorece a economicidade, a padronização dos serviços, a simplificação da gestão e fiscalização contratual e a centralização da responsabilidade técnica, conforme previsto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, reduzindo riscos administrativos e assegurando maior eficiência na execução do contrato.

O parcelamento, por sua vez, acarretaria aumento da complexidade administrativa, maior necessidade de fiscalização e potencial comprometimento da qualidade final do objeto, em desacordo com os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante da análise técnica, jurídica e econômica realizada, conclui-se que a execução integral da contratação, sem parcelamento do objeto, configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando a plena funcionalidade do sistema elétrico, a eficiência administrativa, a adequada gestão dos recursos públicos e o atendimento aos resultados pretendidos pela Câmara Municipal de Marco/CE.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Os benefícios diretos esperados da contratação de empresa especializada para a construção e instalação de subestação aérea de energia elétrica com potência de 75 kVA, destinada à nova sede da Câmara Municipal de Marco/CE, consistem, primordialmente, na garantia de fornecimento de energia elétrica de forma segura, contínua e eficiente, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas, em conformidade com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.





A implantação da subestação permitirá o adequado atendimento da demanda energética da nova sede, proporcionando maior estabilidade no fornecimento de energia elétrica, reduzindo riscos de interrupções, oscilações e falhas no sistema, o que impacta diretamente na continuidade dos serviços públicos e no desempenho das atividades institucionais.

Como resultado direto, espera-se a melhoria significativa da infraestrutura elétrica da edificação, garantindo condições adequadas para o funcionamento de equipamentos, sistemas de informática, iluminação e demais instalações essenciais ao desempenho das funções da Câmara Municipal.

A solução também contribui para a otimização dos recursos institucionais, uma vez que um sistema elétrico dimensionado corretamente reduz a ocorrência de manutenções corretivas emergenciais, minimiza custos operacionais indiretos e aumenta a vida útil dos equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados.

No que se refere aos recursos humanos, a estabilidade do sistema elétrico reduz a necessidade de intervenções constantes, permitindo maior foco dos servidores nas atividades finalísticas do órgão. Quanto aos recursos materiais, a adoção de solução técnica adequada assegura maior durabilidade e confiabilidade das instalações elétricas.

Para acompanhamento dos resultados, poderão ser utilizados indicadores como: nível de continuidade no fornecimento de energia, redução de falhas elétricas, desempenho do sistema instalado e conformidade com as normas técnicas e exigências da concessionária, permitindo aferir a eficiência da solução adotada.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção de solução técnica segura e duradoura, por meio de processo transparente e competitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a implantação da subestação aérea contribuirá para a modernização da infraestrutura da Câmara Municipal de Marco/CE, fortalecendo a capacidade operacional da instituição e assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento à população.

Por fim, os resultados pretendidos evidenciam-se na melhoria da eficiência administrativa, na segurança das instalações elétricas, na valorização do patrimônio público e na continuidade dos serviços institucionais, contribuindo diretamente para o fortalecimento da atuação do Poder Legislativo Municipal.

A solução proposta representa, portanto, uma resposta técnica, eficiente e juridicamente adequada à necessidade identificada, assegurando o pleno atendimento das demandas da nova sede da Câmara Municipal de Marco/CE.

12. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

Para viabilizar a execução eficiente da contratação e garantir o alcance pleno dos resultados pretendidos, a Câmara Municipal de Marco/CE deverá adotar providências administrativas, técnicas e operacionais prévias à execução contratual.

Entre as principais providências necessárias, destacam-se:





- 1. Realização de estudo de viabilidade técnica e econômica:**
Será realizado estudo preliminar visando analisar a viabilidade técnica e econômica da construção e instalação da subestação aérea de energia elétrica com potência de 75 kVA, considerando a demanda energética da nova sede, os requisitos técnicos e as normas aplicáveis.
- 2. Elaboração do Projeto Básico e Projeto Executivo:**
Serão elaborados o Projeto Básico e o Projeto Executivo, contendo todas as especificações técnicas da subestação, incluindo dimensionamento, ramal do qgbt e ao sistema solar, sistema de proteção, malha de aterramento, cronograma físico-financeiro, critérios de medição e demais elementos necessários à adequada execução do objeto.
- 3. Realização do processo licitatório**
A Administração promoverá o processo licitatório na modalidade adequada, observando rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.
- 4. Designação e capacitação do gestor e fiscais do contrato**
Será expedido ato administrativo designando o gestor e os fiscais do contrato, que receberão orientações quanto à fiscalização de obras e serviços de engenharia, acompanhamento da execução, medições, controle de qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.
- 5. Análise da documentação do fornecedor vencedor**
A Administração realizará a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa vencedora, bem como sua qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, garantindo que atenda plenamente às exigências do edital.
- 6. Formalização do contrato administrativo**
Será formalizado o contrato administrativo, estabelecendo claramente as obrigações das partes, prazos de execução, condições de pagamento, critérios de medição, garantias contratuais e penalidades aplicáveis.
- 7. Acompanhamento, fiscalização e controle da execução da obra**
A execução contratual será acompanhada de forma contínua, com realização de vistorias periódicas na obra, verificação do cumprimento do cronograma e análise da conformidade dos serviços com os projetos aprovados e normas técnicas vigentes.
- 8. Monitoramento da qualidade dos serviços executados**
Serão adotados mecanismos de controle de qualidade, assegurando que a construção e instalação da subestação, incluindo ramal do qgbt e ao sistema solar, sistema de proteção e malha de aterramento, estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de segurança exigidos.
- 9. Integração entre contratada e Administração**
Será promovida a comunicação contínua entre a empresa contratada e a equipe responsável pela gestão do contrato, garantindo o alinhamento das atividades, solução de eventuais intercorrências e cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 10. Testes, comissionamento e recebimento da obra**
Ao final da execução, serão realizados testes, ensaios e comissionamento da subestação, assegurando seu pleno funcionamento. Após a verificação do atendimento integral das condições contratuais, será efetuado o recebimento definitivo do objeto.
- 11. Incorporação ao patrimônio público**
Concluída a execução e aceitação da obra, a subestação será incorporada ao patrimônio da Câmara Municipal de Marco/CE, com o devido registro e documentação técnica, incluindo manuais, garantias e "as built".



Two



13. Contratações Correlatas e Interdependentes

A análise de contratações correlatas e interdependentes desempenha papel fundamental no adequado planejamento e execução das contratações públicas, permitindo a integração de soluções, a otimização de recursos e a prevenção de sobreposições ou conflitos contratuais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

No contexto da contratação de empresa especializada para a construção e instalação de subestação aérea de energia elétrica com potência de 75 kVA, destinada à nova sede da Câmara Municipal de Marco/CE, procedeu-se à verificação da existência de contratações anteriores, em andamento ou previstas que pudessem apresentar relação de dependência ou complementaridade com o objeto em questão.

A análise realizada identificou que não existem contratações diretamente correlatas que possam ser integradas ou consolidadas com o presente objeto. Trata-se de solução específica e autônoma, necessária para viabilizar o fornecimento de energia elétrica à nova sede, não havendo, neste momento, contratos vigentes com objeto semelhante ou que exijam compatibilização técnica direta.

Contudo, ressalta-se que a presente contratação possui relação indireta com obras civis e infraestrutura predial, especialmente aquelas relacionadas à construção ou adequação da nova sede da Câmara Municipal, podendo haver necessidade de compatibilização com projetos elétricos internos, infraestrutura física do imóvel e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica.

Eventuais contratações relacionadas à construção civil, instalações elétricas internas ou adequações estruturais deverão ser devidamente alinhadas com o projeto da subestação, a fim de garantir a plena integração dos sistemas e evitar retrabalhos, incompatibilidades técnicas ou atrasos na execução.

Não obstante, tais interdependências não comprometem a autonomia da presente contratação, que pode ser executada de forma independente, desde que observadas as condições técnicas e operacionais do local de instalação.

Adicionalmente, a análise não identificou necessidade de alteração nos quantitativos, especificações técnicas ou na estratégia de contratação em razão de outras contratações existentes ou planejadas.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente sua execução, devendo ser conduzida de forma autônoma, sem prejuízo da necessária articulação com eventuais projetos de infraestrutura da nova sede.

Por fim, recomenda-se que a Administração mantenha acompanhamento contínuo de futuras contratações relacionadas à infraestrutura elétrica e predial, visando promover integração, padronização e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.



14. Impactos Ambientais

A construção e instalação de uma subestação aérea de energia elétrica com potência de 75 kVA para atender a nova sede da Câmara Municipal de Marco pode gerar impactos ambientais significativos. Um dos principais impactos é a necessidade de desmatamento para a instalação dos postes e cabos de energia, o que pode resultar na perda de habitats naturais e na fragmentação de ecossistemas locais.

Além disso, a construção da subestação e o funcionamento do sistema de energia elétrica podem gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas. O descarte inadequado de resíduos provenientes da construção e instalação também pode contaminar o solo e os recursos hídricos da região.

Para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação, é fundamental que a empresa especializada adote práticas sustentáveis durante todo o processo, como o uso de materiais eco-friendly, a implementação de medidas de eficiência energética e a destinação correta dos resíduos gerados. Além disso, é importante realizar um monitoramento ambiental constante para garantir que as atividades estejam em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

15. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nas informações, estudos e análises apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 75 KVA, INCLUINDO RAMAL DE LIGAÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO, MALHA DE ATERRAMENTO, TESTES, COMISSIONAMENTO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, revela-se viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

A viabilidade técnica encontra-se devidamente demonstrada pela adequação da solução proposta às necessidades da nova sede da Câmara Municipal, garantindo o fornecimento de energia elétrica de forma segura, contínua e eficiente. A implantação da subestação aérea de 75 kVA assegura o atendimento da demanda energética prevista, proporcionando estabilidade no fornecimento e reduzindo riscos de interrupções e falhas elétricas.

No aspecto econômico, a contratação mostra-se vantajosa, uma vez que a estimativa de custos foi fundamentada em projeto técnico e referências de mercado, assegurando a razoabilidade dos valores, a exequibilidade da contratação e a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.



Sob o ponto de vista operacional, a execução da contratação é plenamente viável no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal, considerando o planejamento prévio realizado, a definição das etapas de execução, a designação de gestor e fiscais do contrato e a adoção das providências necessárias ao adequado acompanhamento da obra e serviços de engenharia.

Ademais, a realização do processo licitatório para a contratação da empresa especializada atende às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência, a competitividade, a legalidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que a contratação é essencial para garantir a adequada infraestrutura elétrica da nova sede, contribuindo diretamente para o funcionamento seguro dos equipamentos, sistemas administrativos e atividades legislativas, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento à população.

A contratação também contribui para o desenvolvimento econômico local, ao possibilitar a participação de empresas especializadas, promovendo a geração de emprego e renda, bem como o fortalecimento do setor de engenharia e infraestrutura.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente viável, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento para a fase de elaboração do Projeto Básico/Executivo e posterior realização do procedimento licitatório, observadas as normas legais, os controles administrativos e as boas práticas de governança da Câmara Municipal de Marco/CE.

15. Equipe de Planejamento:

Certifico que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força da Legislação Federal e Municipal.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO
(Processo Administrativo nº 16032026/1)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARCO, POR
INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E
.....

O Município de Marco, por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Rios, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 03.855.618/0001-21, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Marco Sr(a). Socorro Osterno Neves, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ, sediado(a) na Rua Rios/ SN na cidade de Marco/CE., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 16032026/1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 16032026/1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

8. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 75 KVA, INCLUINDO RAMAL DE LIGAÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO E MALHA DE ATERRAMENTO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, NO MUNICÍPIO DE MARCO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 75 KVA, INCLUINDO RAMAL DE LIGAÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO E MALHA DE ATERRAMENTO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, NO MUNICÍPIO DE MARCO.	SERVIÇO	01		



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026, contados da emissão da ordem de fornecimento, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Marco para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.2. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.24. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.14. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.14. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.14. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.15. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.16. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.17. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.18. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.19. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.19.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.19.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.19.3. Das indenizações e multas.

10.20. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.21. O CONTRATANTE poderá ainda:



10.21.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 10.21.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

10.22. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

11.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.16. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.17. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.18. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROJ. /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Câmara Municipal de Marco	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 75 KVA, INCLUINDO RAMAL DE LIGAÇÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO E MALHA DE ATERRAMENTO,	4.4.90.51.00	Fonte de Recursos duodecimais



	DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, NO MUNICÍPIO DE MARCO.	
--	--	--

12.15. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

13.14. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.14. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Marco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.15. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Marco – CE., ___ de ___ de 2026.

Câmara Municipal de Marco
CONTRATANTE

(Nome do Responsável)
CONTRATADO

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____
CPF.: _____ CPF

	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO	DATA: 23/02/2026
	DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA	
	LOCAL: MUNICÍPIO DE MARCO/CE	BDI: 24,52%
	CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO	
COD	DESCRIÇÃO	%


DESPESAS INDIRETAS		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Risco	0,97
TOTAL		4,56

BENEFÍCIOS		
S+G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
TOTAL		6,96

IMPOSTOS		
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB	4,50
TOTAL		10,15

BDI = 24,52%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Documento assinado digitalmente:
 YOLANDA LORENA MOREIRA GOMES
 Data: 26/02/2026 16:16:25-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

YOLANDA L. M. GOMES
 ENG. ELETRICISTA
 CREA-CE: 343993





OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

DATA: 23/02/2026

DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA

LOCAL: MUNICÍPIO DE MARCO/CE

BDI: 24,52%

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

1.1. C4939 SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO (UN)


Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0584	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHI)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 62,0412	R\$ 248,1648
I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	12,00000000	R\$ 169,7613	R\$ 2.037,1358
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2.285,3004

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I6472	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 8,2500	R\$ 49,5000
I8213	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONDUTOR DE COBRE 2,0 AWG	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 29,4700	R\$ 88,4100
I0338	CABO COBRE NU 25MM2	SEINFRA	M	25,00000000	R\$ 23,7100	R\$ 592,7500
I0549	CHAVE FUSIVEL INDICADORA 15KV/50A-RUPTURA 1200A	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 357,2800	R\$ 1.071,8400
I0914	CRUZETA EM CONCRETO ARMADO-PADRAO COELCE	SEINFRA	UN	5,00000000	R\$ 80,0100	R\$ 400,0500
I9066	ELO FUSIVEL	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 2,8200	R\$ 8,4600
I8076	GANCHO OLHAL	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 10,3900	R\$ 31,1700
I1272	ISOLADOR PORCELANA TIPO DISCO 175MM DE VIDRO	SEINFRA	UN	9,00000000	R\$ 96,5400	R\$ 868,8600
I9067	ISOLADOR PORCELANA TIPO PINO PARA DISTRIBUIÇÃO 15KV	SEINFRA	UN	9,00000000	R\$ 29,5500	R\$ 265,9500
I8077	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 10,0400	R\$ 30,1200
I1549	OLHAL PARA PARAFUSO DE 5/8"	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 12,4100	R\$ 37,2300
I1563	PARA-RAIOS TIPO CRISTAL VALVER	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 192,5100	R\$ 577,5300
I2389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ ARRUELAS/PORCA	SEINFRA	UN	10,00000000	R\$ 13,7400	R\$ 137,4000
I2390	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 16" C/ ARRUELAS/PORCA	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 18,2600	R\$ 73,0400
I8072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 1,0100	R\$ 4,0400
I9421	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 600KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1,330KG	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1.367,6600	R\$ 1.367,6600
I7477	QUADRO METÁLICO (600 x 400 x 400)mm INSTALADO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1.324,1500	R\$ 1.324,1500
I1768	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 805,0300	R\$ 805,0300
I2151	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO ISOLANTE MINERAL, 75KVA/13,800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, USO EM POSTE, COM SELO INMETRO E PROCEL LETRA D, COR CINZA MUNSELL 6,5, Norma NBR.5440,2014.	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 14.065,0000	R\$ 14.065,0000
TOTAL Material:						R\$ 21.798,1900

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 305,6000
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 386,4000
I1088	ELETROTECNICO MONTADOR	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 29,0600	R\$ 464,9600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 295,3600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1.452,3200

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0521	CABO COBRE NU 50MM2	SEINFRA	M	35,00000000	R\$ 64,1400	R\$ 2.244,9000
C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	SEINFRA	M	2,00000000	R\$ 18,6200	R\$ 37,2400
C0559	CABO EM PVC 1000V 70MM2	SEINFRA	M	40,00000000	R\$ 63,1400	R\$ 2.525,6000
C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMP. CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 169,7900	R\$ 1.018,7400
C0592	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMP. CONCRETO FUNDO BRITA 80x80x80cm	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 473,8500	R\$ 473,8500
C0859	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 16MM2	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 9,9300	R\$ 19,8600
C0860	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 35MM2	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 12,1800	R\$ 24,3600
C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 9,7600	R\$ 9,7600
C1025	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 58,0700	R\$ 116,1400
C4815	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A, COM CAIXA MOLDADA 10 KA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 414,5100	R\$ 414,5100
C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	M	9,00000000	R\$ 15,7900	R\$ 142,1100
C1191	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	SEINFRA	M	12,00000000	R\$ 53,8900	R\$ 646,6800
C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 128,1000	R\$ 768,6000

Handwritten signature

	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO				DATA: 23/02/2026	
	DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA					
	LOCAL: MUNICÍPIO DE MARCO/CE				BDI: 24,52%	
	CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO					
C1606	LASTRO DE BRITA ESP.= 10CM, P/CAIXA EM ALVENARIA	SEINFRA	M3	0,06000000	R\$ 139,0600	R\$ 8,3436
C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 3,8100	R\$ 15,2400
C1714	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 20,0200	R\$ 120,1200
C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	SEINFRA	UN	7,00000000	R\$ 39,7400	R\$ 278,1800
C2454	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 120MM2	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 28,8500	R\$ 115,4000
					TOTAL Serviço:	R\$ 6.978,6336
					VALOR:	34.515,44


1.2. C3909 SOLDA EXOTÉRMICA (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I7377	CARTUCHO DE SOLDA EXOTÉRMICA N.º 90	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 23,7400	R\$ 23,7400
I7378	IGNEX - PALITO IGNITOR PARA SOLDA EXOTÉRMICA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 4,8000	R\$ 4,8000
I7379	MOLDE P/ SOLDA TIPO "T" ATÉ 35mm²	SEINFRA	UN	0,04000000	R\$ 194,6800	R\$ 7,7872
					TOTAL Material:	R\$ 36,3272
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 24,1500	R\$ 1,9320
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 18,4600	R\$ 1,4768
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 3,4088
					VALOR:	39,74

1.3. S0125 ELABORAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO E MEMORIAL DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75 A 300 KVA, INCLUINDO EMISSÃO DE ART E APROVAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL (UN)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	18,00000000	R\$ 98,19	R\$ 1.767,42
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1.767,42
					VALOR:	1.767,42

2.1. C0632 CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	2,58200000	R\$ 7,5900	R\$ 19,5974
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,04400000	R\$ 16,5300	R\$ 0,7273
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,11780000	R\$ 83,5800	R\$ 9,8457
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,09800000	R\$ 100,5000	R\$ 9,8490
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	7,64400000	R\$ 0,9600	R\$ 7,3382
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,20000000	R\$ 35,9500	R\$ 7,1900
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	28,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 19,8800
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	0,05900000	R\$ 12,7700	R\$ 0,7534
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	141,00000000	R\$ 0,4700	R\$ 66,2700
					TOTAL Material:	R\$ 141,4510
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,22500000	R\$ 19,1000	R\$ 4,2975
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,18500000	R\$ 19,1000	R\$ 22,6335
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,22500000	R\$ 24,1600	R\$ 5,4360
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,18500000	R\$ 24,1600	R\$ 28,6296
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	4,11000000	R\$ 24,1600	R\$ 99,2976
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	7,23400000	R\$ 18,4600	R\$ 133,5396
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 292,8338
					VALOR:	435,28

2.2. C0655 CABO EM PVC 1000V 50MM2 (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0331	CABO EM PVC 1000V 50MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 34,2800	R\$ 34,9656
					TOTAL Material:	R\$ 34,9656

Handwritten signature

	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO					DATA: 23/02/2026	
	DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA						
	LOCAL: MUNICÍPIO DE MARCO/CE					BDI: 24,52%	
	CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO						
Mão de Obra							
	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,31000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,9210
	I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,31000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,4865
						TOTAL Mão de Obra:	R\$ 13,4075
						VALOR:	48,37

2.3. C1190 ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2") (M)							
Material							
	I1073	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2"	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 17,0800	R\$ 17,0800
						TOTAL Material:	R\$ 17,0800
Mão de Obra							
	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 9,5500
	I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1500	R\$ 12,0750
						TOTAL Mão de Obra:	R\$ 21,6250
						VALOR:	38,71


2.4. I0955 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 2" (UN)							
Material							
	I0955	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 2"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 9,2000	R\$ 9,2000
						TOTAL Material:	R\$ 9,2000
						VALOR:	9,20

2.5. C1713 LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2") (UN)							
Material							
	I1408	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 2"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 5,1100	R\$ 5,1100
						TOTAL Material:	R\$ 5,1100
Mão de Obra							
	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,9100
	I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1500	R\$ 2,4150
						TOTAL Mão de Obra:	R\$ 4,3250
						VALOR:	9,44

2.6. SOP0348 RECOLOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO M² (M²)							
Material							
	I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 119,58	R\$ 17,94
	I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,00000000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
						TOTAL Material:	R\$ 18,65
Mão de Obra							
	I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,75000000	R\$ 24,16	R\$ 18,12
	I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 18,46	R\$ 18,46
						TOTAL Mão de Obra:	R\$ 36,58
						VALOR:	55,23


2.7. 18.04.06 Terminal de compressão para cabo 50mm² (unid)							
Material							
	O03110	Terminal de compressão 50mm²	DEOSP	un	1,00000000	R\$ 3,19	R\$ 3,19
						TOTAL Material:	R\$ 3,19
Mão de Obra							
	U01016	Ajudante	DEOSP	h	0,03000000	R\$ 8,25	R\$ 0,25
	U01011	Eletricista	DEOSP	h	0,03000000	R\$ 10,90	R\$ 0,33
						TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,58
						VALOR:	3,77

Handwritten signature

	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO	DATA: 23/02/2026
	DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA	
	LOCAL: MUNICÍPIO DE MARCO/CE	BDI: 24,52%
	CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO	

2.8. C4817 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250 A, COM CAIXA MOLDADA 10 KA (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9419	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 874,5500	R\$ 874,5500
TOTAL Material:						R\$ 874,5500
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 38,2000
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 48,3000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 86,5000
VALOR:						961,05

2.9. C0631 CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0169	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,31700000	R\$ 7,5900	R\$ 9,9960
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02200000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3637
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,08000000	R\$ 83,5800	R\$ 6,6864
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,05360000	R\$ 100,5000	R\$ 5,3868
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	6,00000000	R\$ 0,9600	R\$ 5,7600
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,10000000	R\$ 35,9500	R\$ 3,5950
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	18,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 12,7800
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	0,03000000	R\$ 12,7700	R\$ 0,3831
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	101,00000000	R\$ 0,4700	R\$ 47,4700
TOTAL Material:						R\$ 92,4210
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,11500000	R\$ 19,1000	R\$ 2,1965
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,60500000	R\$ 19,1000	R\$ 11,5555
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,11500000	R\$ 24,1600	R\$ 2,7784
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,60500000	R\$ 24,1600	R\$ 14,6168
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,83500000	R\$ 24,1600	R\$ 68,4936
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	4,76800000	R\$ 18,4800	R\$ 88,0173
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 187,6581
VALOR:						280,08

Documento assinado digitalmente
 YOLANDA LORENA MOREIRA GOMES
 Data: 26/02/2026 16:16:25-0300
 Verifique em <https://validar.id.gov.br>

YOLANDA L. M. GOMES
 ENG. ELETRICISTA
 CREA-CE: 343993





OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA

LOCAL: MUNICÍPIO DE MARCO/CE

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

DATA: 23/02/2026


BDI: 24,52%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SUBESTAÇÃO AEREA EM POSTE PADRÃO ENEL CEARA	R\$ 36.680,26	50,00% R\$ 18.340,13	50,00% R\$ 18.340,13	100,00% R\$ 36.680,26
2	ENCAMINHAMENTO DO RAMAL AO QGBT	R\$ 29.142,46	50,00% R\$ 14.571,23	50,00% R\$ 14.571,23	100,00% R\$ 29.142,46
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 16.139,73	50,00% R\$ 8.069,58	50,00% R\$ 8.070,15	100,00% R\$ 16.139,73
		R\$ 81.962,45	R\$ 40.980,94	R\$ 40.981,51	R\$ 81.962,45
			R\$ 40.980,94	R\$ 81.962,45	

Documento assinado digitalmente
gov.br YOLANDA LORENA MOREIRA GOMES
 Data: 26/02/2026 16:18:25-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

YOLANDA L. M. GOMES
ENG. ELETRICISTA
CREA-CE: 343993

Flavio

	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO	DATA: 23/02/2026	
	DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA		
	LOCAL: MUNICÍPIO DE MARCO/CE	BDI: 24,52%	
	CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO		
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
TOTAL		10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
TOTAL		8,58	3,55

A + B + C + D = 84,44 47,48

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50

Handwritten signature


A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,07	0,00
B2	Feriados	4,84	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93	0,69
B4	13º Salário	11,20	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,09	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,75	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13	0,09
B9	Férias Gozadas	13,12	9,77
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		50,81	19,52

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,57	6,38
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,46	0,34
C3	Férias Indenizadas	1,92	1,43
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,32	3,96
C5	Indenização Adicional	0,72	0,54
TOTAL		16,99	12,65


D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,54	3,28
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,76	0,57
TOTAL		9,30	3,85

A + B + C + D = 93,90 52,82

Documento assinado digitalmente
 **YOLANDA LORENA MOREIRA GOMES**
 Data: 26/02/2025 16:16:25-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

YOLANDA L. M. GOMES
ENG. ELETRICISTA
CREA-CE: 343993

Yolanda

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
			OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DATA: 23/02/2026					
			DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA					
			LOCAL: MUNICÍPIO DE MARCOICE					
			BDI: 24,52%					
			CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO					
SUBESTAÇÃO AEREA EM POSTE PADRÃO ENEL CEARA			R\$ 36.860,26					
1			SUBESTAÇÃO AEREA DE 75 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL. INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 34.515,44	R\$ 34.515,44
1.1		C-4839		SEINFRA	UN	1,00	R\$ 34.515,44	R\$ 34.515,44
1.2		C-3909	SOLDA EXOTÉRMICA	SEINFRA	UN	10,00	R\$ 39,74	R\$ 397,40
1.3		S0125	ELABORAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO E MEMORIAL DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75 A 300 KVA, INCLUINDO EMISSÃO DE ART E APROVAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 1.767,42	R\$ 1.767,42
2			ENCAMINHAMENTO DO RAMAL AO QGBT					R\$ 29.142,46
2.1		C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X80cm) DE 1/2 TIPOLO COMUM	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 455,28	R\$ 1.741,12
2.2		C0555	LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	M	350,00	R\$ 48,37	R\$ 16.929,50
2.3		C1190	CABO EM PVC 1000V 50MM2	SEINFRA	M	70,00	R\$ 39,71	R\$ 2.799,70
2.4		I0955	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 9,20	R\$ 36,80
2.5		C1713	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 2"	SEINFRA	UN	20,00	R\$ 9,44	R\$ 188,80
2.6		SDP0348	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	Composições Próprias	M²	70,00	R\$ 55,23	R\$ 3.866,10
2.7		18.04.06	RECOLOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO M²	DEOSP	unid	18,00	R\$ 3,77	R\$ 67,86
2.8		C-4817	Terminal de compressão para cabo 50mm²	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 961,05	R\$ 1.922,10
2.9		C0631	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250 A, COM CAIXA MOLDADA 10 KA	SEINFRA	UN	6,00	R\$ 280,08	R\$ 1.680,48
			VALOR BDI TOTAL: R\$ 16.139,73					
			VALOR ORÇAMENTO: R\$ 65.822,72					
			VALOR TOTAL: R\$ 81.962,45					

Documento assinado digitalmente
 YOLANDA LORENA MOREIRA GOMES
 Data: 26/02/2026 16:16:25-0900
 Verifique em <https://validar.itf.gov.br>



YOLANDA L. M. GOMES
 ENG. ELETRICISTA
 CREA-CE: 343993

Yolanda

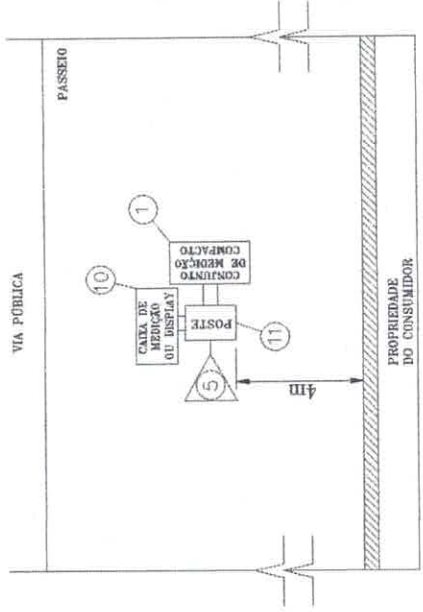
POS. QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01 01	CONJUNTO P./ MEDIDA DE MEDIA TENSÃO C/ ISOLAMENTO POLIMÉRICO COM NI 10KV, COM MEDIDOR INSTALADO INTERAMENTE - CRITÉRIO COELCE
02 06	HASTE DE TERRA COPPERWELD 5/8" x 3.00m
03 06	PÁRA-RAIO DISTRIBUIÇÃO, 12KV 10KA, TIPO C4, POLIMÉRICO, 10KA, NBI 110KV, DISTÂNCIA DE ESCOAMENTO 485MM.
04 03	CHAVE FUSÍVEL INDICADORA 15KV/50A-RUPURA 1200A
05 01	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 75KVA-CLASSE 15KV A ÓLEO 13,8/13,2/12,6/12,0KV//380/220V 60HZ COM BUCHAS AT DE 25KV
06 01	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 70°C SEÇÃO 3x#50MM ² (FASES) E 1x#50MM ² (NEUTRO), EM ELETTRODUTO DIÂMETRO DE 2".
07 02	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 125A 10KA 380V TERMOMAGNÉTICO
08 01	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO USO INTERNO
09 01	QUADRO DE PROTEÇÃO DE BAIXA TENSÃO NO POSTE USO EXTERNO
10 01	CAIXA PARA INSTALAÇÃO DE DISPLAY - DES. 196.01 - PM - 01 COELCE
11 01	POSTE DE CONCRETO DT 6R0/12

LEGENDA

- OBSERVAÇÕES:
- 1-O AFASTAMENTO VERTICAL ENTRE OS CONDUTORES E O TELHADO DA EDIFICAÇÃO DA-SE CONFORME EXIGE A NORMA PE-031, PÁG. 14 E PORTANTO NÃO EXISTEM JANELAS OU SACADAS NO TRECHO AÉREO DO RAMAL DE ENTRADA.
 - 2-A MEDIÇÃO ESTÁ INSTALADA NOS LIMITES DA VIA PÚBLICA E POSICIONADO DENTRO DO LIMITE DO TERRENO DO CLIENTE CONFORME NT-002/2010.
 - 3-NÃO EXISTIRÁ NENHUM ANTEPARO FÍSICO ENTRE A UNIDADE CONSUMIDORA E A VIA PÚBLICA, COM RELAÇÃO A ESTRUTURA DO CONJUNTO DE MEDIÇÃO CONFORME NT-002.08.
 - 4-O DIMENSIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS CIRCUITOS INTEROS DE MEDIA E BAIXA TENSÃO APOS AS ETAPAS DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL E DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA.
 - 5-A RESISTÊNCIA DE TERRA SERÁ MENOR OU IGUAL A 10ohms EM QUALQUER ÉPOCA DO ANO.
 - 6- A PROTEÇÃO DE BAIXA TENSÃO ESTARÁ A MENOS DE 5 METROS DE DISTÂNCIA DA SUBESTAÇÃO.

Projeto
Calhara Municipal de Marubá
Subestação Aérea 75 KVA

PROPRIETÁRIO: CALHARA MUNICIPAL DE MARUBÁ
 ENDEREÇO: RUA CEPURATO FRANCISCO MONTE, SN, CENTRO 62506-000 MARCÓ - CE
 PROJETO: SUBESTAÇÃO AÉREA 75 KVA
 EQUIP. TERAÇO: ELETTRICO
 ESCALA: 02/03
 DATA: JUN/2020
 ESCOLA: RUC/CAE



CONJUNTO COMPACTO
 CONJUNTO DE MEDIÇÃO COMPACTO E CAIXA DE MEDIÇÃO
 INSTALADO EM POSTE NO LIMITE DA VIA PÚBLICA

- NOTA : 1 - EM QUALQUER UNIDADE CONSUMIDORA DO GRUPO A, A MEDIÇÃO DEVE SER INSTALADA NOS LIMITES DA VIA PÚBLICA.
- 2 - MANTER A DISTÂNCIA HORIZONTAL MÍNIMA DE SEGURANÇA DE 1 METRO ENTRE O MURO E O POSTE.
- 3 - MANTER DISTÂNCIA VERTICAL MÍNIMA DE 3,0m EM RELAÇÃO A BAIXA TENSÃO E 3,0m EM RELAÇÃO A M6-DIA TENSÃO.

DETALHE DA LOCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO ENEL SEM ESCALA

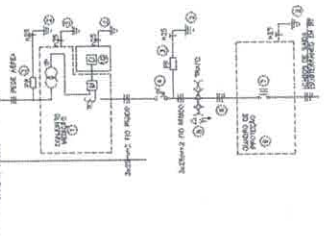
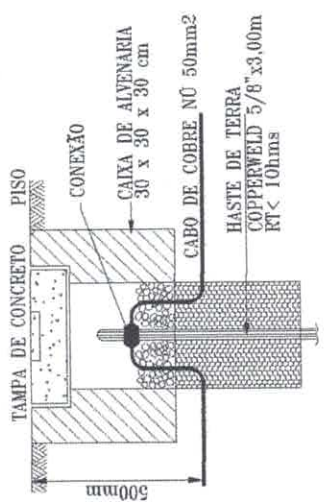
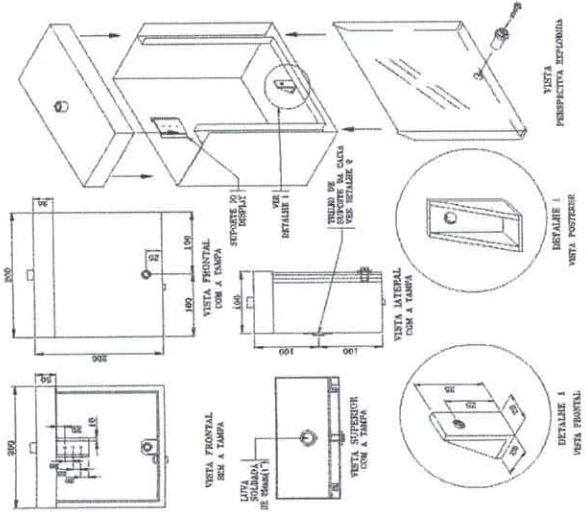


DIAGRAMA UNIFILAR



DETALHE DO ATERRAMENTO SEM ESCALA



DETALHE DA CAIXA PARA INSTALAÇÃO DE DISPLAY SEM ESCALA

- NOTAS:
- 1 - DEVE SER UTILIZADO VERGALHÃO DE COBRE DE 35mm² PARA CONECTAR O LADO CARGA DO CONJUNTO DE MEDIÇÃO ATÉ A CHAVE FUSÍVEL DO TRANSFORMADOR DA UNIDADE CONSUMIDORA

[Handwritten signature]

